



Mensagem GAPR nº 319/2023.

Betim, 11 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

PL 405/2023



Protocolo: 050264



23/10/2023 15:27

Dir. Legislativa - Câmara Betim



Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso que "ALTERA O ANEXO II E O § 4º, DO ART. 12, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.669, DE 25 DE MARÇO DE 2020, QUE "ALTERA A LEI Nº 2.886, DE 24 DE JUNHO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Este Projeto de Lei surgiu da necessidade de alterar o Anexo II, da Lei Municipal nº 6.669, de 25 de março de 2020, referente a "Tabela Professor Municipal I, II e III e Pedagogo Municipal", bem como alterar o § 4º, do art. 12, da Lei Municipal nº 6.669, de 25 de março de 2020.

Desse modo, diante da razão exposta pedimos o voto favorável dos nobres membros dessa Câmara de Vereadores, por se tratar de assunto urgente e de relevante interesse público.

Considerando a relevância da matéria, solicito urgência na apreciação deste Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Betim.

[Handwritten signature]





Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Edson Leonardo Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Betim-MG



PROJETO DE LEI Nº 405, DE ____ DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO II E O § 4º, DO ART. 12, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.669, DE 25 DE MARÇO DE 2020, QUE "ALTERA A LEI Nº 2.886, DE 24 DE JUNHO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Betim, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 6.669, de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

TABELA PROFESSOR MUNICIPAL I, II E III E PEDAGOGO MUNICIPAL

CARGOS/ FUNÇÃO	SALÁRIO INICIAL DA CARREIRA 02/2020	COM REAJUSTE DE 5%	REGÊNCIA / ISONOMIA	ABRIL 2020	JANEIRO 2021	JANEIRO 2022	JANEIRO 2023	JANEIRO 2024	JANEIRO 2025
				INDICES %					
PROFESSOR MUNICIPAL III - PM III	2.271,15	2.384,71	GRATIFICAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50	5,00	5,00





			ISONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR MUNICIPAL II - PM II	1.623,24	1.704,40	GRATIFICAÇÃO	8,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			ISONOMIA	2,00	3,00	4,00	5,00	10,80	10,80
PROFESSOR MUNICIPAL I - PM I	1.378,51	1.447,44	GRATIFICAÇÃO	8,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			ISONOMIA	4,00	5,00	5,00	5,00	17,18	17,18
PEDAGOGO MUNICIPAL	2.271,15	2.384,71	GRATIFICAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50	5,00	5,00

Art. 2º Fica alterado o § 4º, do art. 12, da Lei Municipal nº 6.669, de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º A isonomia e a incorporação de que trata o caput do art. 12, serão aplicadas, anualmente, a partir de 2021, consolidando-se até janeiro de 2025, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 6.669, de 25 de março de 2020."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de outubro de 2023.


Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

